Publicação Oficial do Município
Localidade: Orindiúva
Data: 2017.03.08 08:38:22 -0300
Publicação Oficial do Município
Localidade: Orindiúva
Data: 2017.03.08 08:38:22 -0300

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br

Quarta-feira, 08 de março de 2017 | Ano III | Edição nº 358 | Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 4
Licitações e Contratos 5
Homologação / Adjudicação 5
Concursos Públicos / Processos Seletivos 5
Convocação 5

VIGILÂNCIA SANITÁRIA 5
Atos Administrativos 5
Licenciamentos 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.orindiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.orindiuva.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Orindiúva
CNPJ 45.148.970/0001-77
Pc Maria Dias, nº 614 – Centro
Telefone: (17) 3816-9600
Site: www.orindiuva.sp.gov.br
Diário: www.orindiuva.dioe.com.br

Câmara Municipal de Orindiúva
CNPJ 51.351.716/0001-74
Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro
Telefone: (17)
Site: www.camaraorindiuva.sp.gov.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Orindiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.orindiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.orindiuva.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA

Atos Oficiais

Leis

LEI N° 1.371, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

"Altera Lei 1.293/2015 –, que aprovou o Auxílio-Alimentação aos servidores municipais".

MAURÍCIO BRONCA, Prefeito Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Orindiúva – APROVA e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei altera o art. 4º da Lei 1293/2015, que aprovou a concessão de auxílio-alimentação aos servidores municipais em atividade.

Art. 2º- O art. 4º da Lei 1.293/2015 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 4º: O valor mensal do Auxílio-Alimentação é fixado proporcionalmente ao vencimento ou salário do servidor, tendo como base a respectiva referência salarial ou valor equivalente, de acordo com a seguinte tabela:

Referência Salarial	Valor do auxílio-Alimentação
01 a 05	R$ 140,00
06 a 10	R$ 170,00
11 a 15	R$ 190,00
16 a 19	R$ 210,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orindiúva, 06 de março de 2017.

Maurício Bronca

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

Rafael Felisbino de Aquino Silva

Chefe de Gabinete

Código Localizador: ETPPH5SI

LEI N° 1.372, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

"Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores Públicos do Poder Executivo de Orindiúva, atualiza o Quadro de Referências Salariais e dá outras providências".

MAURÍCIO BRONCA, Prefeito Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Orindiúva – APROVA e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Orindiúva, autorizado a proceder na referência 03/2017, a Revisão Geral Anual das Remunerações dos Servidores Públicos Municipal, conforme dispõe o inciso X do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 2º- O índice da Revisão Geral Anual do exercício de 2017, a ser aplicado sobre os valores constantes do Quadro de Referência Salarial vigente será de 6,47% (seis e quarenta e sete por cento).

§ 1º – O índice concedido será aplicado ao salário base de todos os servidores, admitidos sob qualquer regime trabalhista, inclusive, aos proventos de inativos e pensionistas com regra de reajuste pela paridade.

§ 2º - Aos agentes políticos, assim considerados o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários municipais fica assegurada a revisão geral anual prevista no artigo 2º.

Art. 3º - O Anexo I de que trata o artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.340, de 26 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a revisão geral anual referente ao exercício financeiro de 2016, passa a vigorar alterado e atualizado, em conformidade com o Anexo I desta Lei.

Parágrafo único - na referência salarial com valor inferior ao salário mínimo nacional vigente, o servidor terá resguardado o recebimento do mínimo nacional, em obediência ao art. 7º, IV da CF.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br

Art. 4º - Fica concedido aumento na mesma proporção aos cargos integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, calculados sobre as referências dos cargos.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas através das dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro atual e subsequentes, suplementadas se necessário, na forma da Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de março de 2017.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orindiúva, 06 de março de 2017.

Maurício Bronca

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

Rafael Felisbino de Aquino Silva

Chefe de Gabinete

Anexo integrante da Lei nº 1.372, de 06 de março de 2017.

Referência	Valor Reajustado		Referência	Valor Reajustado
1	R$ 864,07		11	R$ 2.054,75
2	R$ 916,31		12	R$ 2.318,02
3	R$ 972,31		13	R$ 2.661,28
4	R$ 1.066,14		14	R$ 2.846,06
5	R$ 1.121,87		15	R$ 2.937,51
6	R$ 1.194,42		16	R$ 3.114,80
7	R$ 1.371,71		17	R$ 3.234,27
8	R$ 1.422,10		18	R$ 3.346,20
9	R$ 1.750,54		19	R$ 5.066,92
10	R$ 1.978,23			
Plantão Médico			R$ 91,22	

Código Localizador: PNC3CJJ6

LEI N° 1.373, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

"Dispõe sobre o reajuste da gratificação instituída pela Lei nº 1.267, de 27 de agosto de 2014, e dá outras providências.

MAURÍCIO BRONCA, Prefeito Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Orindiúva – APROVA e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Orindiúva, autorizado a proceder, na referência março de 2017, o reajuste do valor da gratificação instituída pelo exercício de Atividade Exclusiva para médicos que forem designados para atuar junto à Estratégia Saúde da Família – ESF, prevista no §1º, do art. 1º, da Lei 1.267, de 27 de agosto de 2014.

Art. 2º- O índice do reajuste será de 6,47% (seis e quarenta e sete por cento), que compreende a recomposição inflacionária.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de março de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orindiúva, 06 de março de 2017.

Maurício Bronca

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

Rafael Felisbno de Aquino Silva

Chefe de Gabinete

Código Localizador: 6CFDOGYU

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br

Decretos

DECRETO Nº 1.513, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Orindiúva".

MAURICIO BRONCA, Prefeito Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe é conferida por Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados, pelo prazo de 2 (dois) anos, os membros do conselho Municipal de Educação, do Município de Orindiúva, de acordo com a seguinte conformidade:

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES MUNICIPAIS:

Membro Titular

- Luciana Alves da Silva Oliveira – RG: 15.206.739-5

Membro Suplente

- Angélica Regina Riquena de Souza – RG: 48.473.897-5

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES ESTADUAIS:

Membro Titular

- Roseli Aparecida Pomponio Lauriano de Souza – RG: 8.550.879-2

Membro Suplente

- Silvana Rezende Andrade Nunes – RG: 12.956.104-6

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE:

Membro Titular

- Sueli Barbosa de Oliveira Marque – RG: 14.403.103-6

Membro Suplente

- Cirlei Candida Borges e Borges – RG: 17.142.311-2

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:

Membro Titular

- Silvano Enis Ribeiro – RG: 25.083.475-3

Membro Suplente

- Elaine Rezende – RG: 30.689.420-8

REPRESENTANTES DOS FUNIONÁRIOS MUNICIPAIS:

Membro Titular

- Marcelo Barboza Correa – RG: 42.511.922-1

Membro Suplente

- Rafael Felisbino de Aquino Silva – RG: 46.301.850-3

REPRESENTANTES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE:

Membro Titular

- Marli Lucianelli – RG: 13.214.672

Membro Suplente

- Helaine Mariana da Costa – RG: 21.729.587

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

Membro Titular

- Simone Carvalho Moisés da Silva Ribeiro – RG: 21.992.529-x

Membro Suplente

- Jessica Bomfim de Freitas – RG: 48.519.383-2

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2017.

Orindiúva, 21 de fevereiro de 2017.

Maurício Bronca

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria em data Supra, afixado no Quadro de Editais em seguida e publicado no Diário Oficial do Município.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br

Rafael Felisbino de Aquino Silva

Chefe de Gabinete

Código Localizador: VOENO5AV

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 24/2017
MODALIDADE: CONVITE Nº 16/2017

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 1.877 de 3 de janeiro de 2017;

ADJUDICO seu objeto nos termos do instrumento convocatório pertinente, pelo critério MENOR PREÇO, em favor da empresa EDEVALDO JOSE DA COSTA 07531375850, no valor de R$ 28.263,20 (vinte e oito mil duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos), visando à contratação da empresa para limpeza, reparos em bocas de lobo e galerias em ruas e avenidas, conforme especificações contidas em anexo. Pelo presente, notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo de 03 (três) dias úteis para a assinatura do Contrato.

À Secretária Administrativa e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Orindiúva, 7 de março de 2017.

Código Localizador: WM6+LC7R

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGAS

O Município de Orindiúva/SP CONVOCA o candidato relacionado abaixo, aprovados no CONCURSO PÚBLICO 01/2016, para que compareça à SESSÃO DE ATRIBUIÇÃO DE VAGAS, munido de documentos dispostos no inciso 2.3 do Edital 01/2016, na Praça Maria Dias nº 614, Centro de Orindiúva/SP de 08/03/2017 a 14/03/2017. O candidato convocado que não comparecer, será considerado desistente.

CARGO-AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

TATIANA GUIMARÃES LUCIANELLI DA SILVA

Município de Orindiúva, 07 DE MARÇO DE 2017.

=Maurício Bronca=

Prefeito Municipal

Código Localizador: 1B0TJLQW

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Atos Administrativos

Licenciamentos

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICIPIO DE ORINDIÚVA

DEFERIMENTO:

CADASTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – CEVS

Processo: 00274/2017

Protocolo: 17/2017– Deferido: 07/03/2017

CNAE: 9313-1/00 – Atividades de condicionamento físico

CEVS: 353420301-931-000003-2-9

Razão Social: ACADEMIA ARENA PRIME FITNESS LTDA – ME

End.: Rua Jose Lucio Ferreira, 1860

Código Localizador: D2HNVEXQ